



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

EXMO SENHOR PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS MG

Assunto – Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar nº 006/2024, de 05 de abril de 2024.

Objeto – Ampliação do número de cargos ACE – Agente de Combate às Endemias

Senhores Vereadores,

Trata-se de projeto de lei complementar cujo objetivo é promover a ampliação do número de cargos de Agente de Combate às Endemias com provimento por concurso público.

É de conhecimento de todos que o município de Medeiros sofreu forte crescimento recentemente, o que resultou em um aumento substancial de atendimento aos serviços públicos de nosso município. Dessa forma, vislumbra-se a necessidade de ampliação de Agentes de Combate às Endemias (ACE) para melhor atender nossa população.

A Lei Complementar nº 52, que criou os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), criou 03 (três) vagas de ACE. A referida Lei é datada de 05 de maio de 2022, quando à época, era o quantitativo necessário para atender à população. Ocorre que como o aumento de demanda, faz-se necessário a ampliação do número de Agentes de Combate às Endemias, de 03 (três) para 04 (quatro).

Considerando que o projeto de lei implica em criação de despesas de natureza obrigatória e de caráter continuado, na forma do artigo 17, §1º, da Lei Complementar 101 de 2000, anexo segue impacto orçamentário e financeiro das despesas, demonstrando sua compatibilidade e viabilidade de execução.

Medeiros, 05 de abril de 2024.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS ESTADO DE MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) passando, o anexo I da Lei Complementar Municipal 52, de 2022, a vigorar com o quantitativo de 04 (quatro) vagas.

Art. 2º Fica ampliado em uma vaga o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), devendo o anexo da Lei Complementar Municipal 52, de 2022, que inclui o referido cargo na estrutura administrativa do Executivo Municipal, passa a vigorar com o quantitativo de 04 (quatro) vagas.

Art. 3º O vencimento dos cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate a Endemias) corresponde a R\$2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo único. A carga horária, lotação, requisitos, forma de admissão ao serviço público estão previstos na Lei Complementar nº 52, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 05 de abril de 2024.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros

Quadrado 1 - Demonstração do custo mensal do Cargo Criado		Quadrado 2 - Demonstração do custo mensal do Cargo Criado		Quadrado 3 - Demonstração do custo mensal do Cargo Criado		Quadrado 4 - Demonstração do custo mensal do Cargo Criado		Quadrado 5 - Demonstração do custo mensal do Cargo Criado	
Quantidade	Descrição	Vencimento	13º Salário	1/3 de Férias	Total mensal	Encargos sociais	Total a impactar	Encargos sociais	Total a impactar
1	Agente de Combate a Endemias - ACE	2.824,00	235,33	78,44	3.137,78	658,93	3.796,71	658,93	3.796,71

Quadrado 2 - Projeção dos custos do cargo nos exercícios de 2024, 2025 e 2026		Quadrado 3 - Projeção anual os gastos com pessoal antes da criação de cargo		Quadrado 4 - Projeção anual os gastos com pessoal depois da criação de cargo		Quadrado 5 - Projeção da Receita corrente líquida - exercícios de 2024 a 2026	
Exercício 2024	Percentual Revisão	Exercício de 2025	Percentual Revisão	Exercício de 2025	Revisão	Exercício de 2025	Revisão
30.373,69	4,00%	47.382,95	4,00%	49.278,27		37.988.977,60	6,50%

Quadrado 3 - Projeção anual os gastos com pessoal antes da criação de cargo		Quadrado 4 - Projeção anual os gastos com pessoal depois da criação de cargo	
Exercício de 2024	Revisão	Exercício de 2025	Revisão
16.026.166,31	4,00%	16.864.061,92	4,00%
1.580.540,40	4,00%	1.643.762,02	4,00%
17.606.706,71	<<<<<>	18.507.823,94	<<<<<>

Observação: Este quadro demonstra os valores apurados quando da realização do impacto para revisão dos vencimentos dos servidores no exercício em curso.

Quadrado 4 - Projeção anual os gastos com pessoal depois da criação de cargo		Quadrado 5 - Projeção da Receita corrente líquida - exercícios de 2024 a 2026	
Exercício de 2024	Revisão	Exercício de 2025	Revisão
16.056.540,00	4,00%	16.911.444,87	4,00%
1.580.540,40	4,00%	1.643.762,02	4,00%
17.637.080,40	<<<<<>	18.555.206,89	<<<<<>

Quadrado 6 - Percentual do impacto que a revisão de vencimentos irá causar, nos exercícios de 2024 a 2026		Quadrado 7 - Gastos com pessoal - antes da revisão de vencimentos, nos exercícios de 2024 a 2026		Quadrado 8 - Gastos com pessoal - depois da revisão de vencimentos, nos exercícios de 2024 a 2026	
Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2025	Exercício 2026	Exercício 2026	Exercício 2026
0,09%	0,12%	48,72%	47,58%	47,58%	47,58%

Quadrado 8 - Gastos com pessoal - depois da revisão de vencimentos, nos exercícios de 2024 a 2026		Quadrado 9 - Gastos com pessoal - antes da revisão de vencimentos, nos exercícios de 2024 a 2026	
Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2025	Exercício 2026
49,44%	48,84%	48,84%	47,70%

Metodologia e Premissa - § 2º da LC 101/2000

o Quadrado 1 demonstra o custo mensal do cargo criado. Nos cálculos, além do vencimento foi considerado o 13º salário, 1/3 de férias e encargos sociais. Dado a incerteza que hoje reina o INSS foi considerado em 21%;

o Quadrado 2 demonstra o custo anual do cargo nos exercícios de 2024 a 2026. Para 2024 foi pago o valor do custo mensal do cargo, conforme Quadrado 1, multiplicado por 8. Para o exercício de 2025 foi o total mensal do Quadrado 1, multiplicado por 12, acrescido de 4%. Para 2026 foi o valor projetado para 2025 acrescido de 4%. Estes percentuais representam a expectativa de inflação para os exercícios de 2024 e 2025;

o Quadrado 3, demonstra o custo anual da folha, nos exercícios de 2024 a 2026 antes da criação do cargo. Os seus valores têm origem no impacto financeiro realizado quando da revisão dos vencimentos dos servidores, neste exercício;

o Quadrado 4, demonstra o custo anual da folha, nos exercícios de 2024 a 2026 depois da criação do cargo. A sua projeção se dá com a soma dos valores do Quadrado 2 com os do Quadrado 3;

o Quadrado 5 e demonstrada a receita corrente líquida, para os exercícios de 2024 a 2026. Para 2024, foi a receita corrente líquida efetivamente realizada no exercício de 2023, acrescida de 7,50%. Para 2025 e 2026, foi o valor projetado para 2024, acrescido, respectivamente, de 6,50%. Estes percentuais representam a expectativa de inflação e crescimento do PIB, para os exercícios de 2024 e 2025;

o Quadrado 6 são demonstrados os percentuais, do impacto que a criação de cargo causará nos exercícios de 2024 a 2026. A sua apuração se dá na relação do Quadrado 2 com o Quadrado 5;

o Quadrado 7 são demonstrados os percentuais de gastos com pessoal, nos exercícios de 2024 a 2026 antes da criação do cargo. A sua apuração se dá na relação dos valores do Quadrado 3 com os do Quadrado 5; e

o Quadrado 9 são demonstrados os percentuais de gastos com pessoal, nos exercícios de 2024 a 2026 depois da criação do cargo. A sua apuração se dá na relação dos valores do Quadrado 4 com os do Quadrado 5.

Objeto: Criação de cargo de ACE

Impacto Orçamentário-Financeiro
Arts. 16 e 17 da LC 101/2000

Despesa de Caráter Continuada - Art. 17, § 1º da LC 101/200

A criação de cargo e despesa obrigatória de caráter continuado, portanto, deve ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio. Os recursos para o exercício de 2024, estão garantidos, uma vez que constam em sua lei orçamentária, podendo ser considerada, ainda, se necessário, a possibilidade de abertura de créditos adicionais, nela autorizados. Para os os exercícios de 2025 e 2026, os recursos serão assegurados em suas respectivas leis orçamentárias. Estes recursos serão obtidos com o aumento de arrecadação ou, ainda, com a redução de outras despesas.

Declaração de Adequação Orçamentária - Art. 16, Inciso II, § 1º, CC 101/2000

Declaramos, para cumprimento da LC 101/2000, concernente ao seu artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do presente impacto, corretão por conta de dotações específicas, constantes da lei orçamentária de 2024, onde consta, inclusive, autorização para abertura de créditos adicionais. Desta forma podemos declarar que os recursos serão suficientes para empenhamento neste exercício. Havendo, pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos, por fim, que estas despesas são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que a proposta objeto do presente impacto não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos de planejamento, pois, enquadraram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Medeiros, 05 de abril de 2024.


Francisch Martins Ribeiro
Pretório Municipal